



PMI/RJ
Processo N.º 27/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO SEMOB 87/2022
Processo Administrativo nº 27/2022
Valor: R\$ 12.696.425,21 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavos).
Contratado: **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 01.868.396/0001-56

Primeiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 44.736, portador do documento de Identidade n.º 128095635, expedido pelo DIC/RJ e do CPF n.º 119.496.907-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 01.868.396/0001-56, neste ato representada por seu Procurador, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER GOMES**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 07.139.122-1, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF: 926.048.467-72 na qualidade de Procurador, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 27/2022, nos termos do Contrato SEMOB nº 87/2022, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 07/2022-PMI, realizada através do processo administrativo nº 27/22 - PMI, homologado em 10/11/2022, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já,

W



PMI/RJ
Processo N.º 27/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é um acréscimo percentual de 23,09% (vinte e três vírgula nove por cento) e supressão de 36,62% (trinta e seis vírgula sessenta e dois por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 57, §1º e o artigo 65, I, alíneas “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 12.696.425,21 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavos), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.452.0070.1209 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do **CONTRATO SEMOB 87/2022** será atualizada no valor de R\$ 634.821,26 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

W



PMI/RJ
Processo N.º 27/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
DIOGO SPERLING DOS SANTOS:11949690709
SANTOS:11949690709
Dados: 2024.06.11 10:32:49
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
DIOGO SPERLING DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Wg
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
WAGNER GOMES
CPF: 926.048.467-72
CONTRATADA
CNPJ: 01.868.396/0001-56

Testemunhas:

1. _____
RG: _____ CPF: _____

2. *Gliana F. J. de Almeida*
RG: *08.512.294-1* CPF: *156.082.114-70*